



Ata nº 58 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois e mil e vinte e um, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito Avenida Engenheiro Manoel Batista, 363, Centro, Itaú de Minas e no Aplicativo Google Meet, reuniram-se os membros do conselho. A reunião foi realizada no formato híbrido para viabilizar a participação dos conselheiros que não podem participar presencialmente. Importa ressaltar que no mês de novembro de 2021, foram agendadas anteriormente três reuniões deste conselho, porém em razão da falta de quórum deliberativo necessário para as deliberações da plenária, as reuniões foram canceladas. Contamos com a presença de William Amorim Rodrigues; Vice-presidente do CMAS; Neusa de Oliveira Martins – Presidente do CMAS; Alex de Paulo Soares; Zacarias Gilberto de Souza Arantes; Ana Paula Santos Rodrigues; Aparecida Ionice Ferreira; Patrícia de Fátima Neto Amorim; Maria Izabel Amorim Braga e da convidada Maria das Dores Sulino Ribeiro, coordenadora do CRAS. Neusa agradeceu a presença de todos (as). Com a palavra Maria Ribeiro apresentou o Plano Municipal de Assistência Social 2022 – 2025. Os documentos relativos ao Plano Municipal de Assistência Social foram disponibilizados no formato PDF no grupo do *WhatsApp* deste conselho, com orientação de que todos os membros fizessem a leitura prévia e análise. Maria Ribeiro fez a leitura das metas para Proteção Básica, Proteção Especial, Recursos Materiais, Recursos Humanos, Financiamento e Monitoramento e Avaliação. Após a análise do Plano Municipal de Assistência Social, os conselheiros deliberaram por unanimidade pela aprovação do plano. Em seguida, os conselheiros presentes foram informados sobre o preenchimento do Censo SUAS 2021, o questionário foi preenchido e seu lançamento no sistema eletrônico Autenticação e Autorização (SAA) será realizado. Foi informado que os conselheiros que iniciaram o mandato no CMAS em 05 de setembro de 2019, encerrou em 04 de setembro de 2021, permitindo uma recondução para mais um mandato de dois anos (de acordo com Regimento Interno), assim os conselheiros presentes aceitaram a recondução, exceto a conselheira Maria Izabel Amorim Braga que irá solicitar por meio de ofício, sua exoneração deste conselho. Na sequência foi informado sobre a participação dos delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaú de Minas, que participaram também da Conferência Regional de Assistência Social no dia 29 de setembro de 2021 e nesta foi eleito delegado Alex de Paulo Soares, representante da área governamental para a Conferência Estadual de Assistência Social que foi realizada nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2021. Em seguida foi informado sobre o preenchimento do questionário do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que foi encaminhado para o CMAS com finalidade de fiscalização do tipo levantamento, com o propósito de subsidiar o planejamento das ações que contribuam para a efetividade da atuação dos conselhos e fomentar a participação social, este questionário foi preenchido por este secretário e pela presidente do CMAS e posteriormente encaminhado ao setor de controladoria da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG. A última pauta desta plenária foi a avaliação da documentação do Clube da Terceira Idade de Itaú de Minas, que solicitou uma declaração de pleno e regular funcionamento da organização. Importa ressaltar que o Clube da Terceira Idade possuía inscrição neste conselho, porém a documentação é do ano 2012, sendo assim foi solicitada toda a documentação necessária (Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014) para atualização. De acordo com as orientações da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2005) (Lei Orgânica da Assistência Social – Loas, nº 8.742 de 1993; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005 e NOB-RH, 2005) e Ministério da Cidadania, entidades e organizações socioassistenciais devem ofertar os serviços, programas, benefícios e projetos sociais gratuitos para o público atendido, salvo nas

ou de assistência social se dá no percentual máximo de 70% para a manutenção do custeio da entidade/organização, conforme §2º, do art. 35º da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso. De acordo com Plano de Ação e Estatuto do Clube da Terceira Idade, o público alvo de todas as ações são voltadas diretamente aos associados e no capítulo III, dos deveres dos associados, Art. 7º são deveres dos sócios: a) pagar pontualmente as mensalidades, mesmo que o sócio não esteja participando das atividades e reuniões do grupo, exceto se o mesmo fizer um comunicado de afastamento junto à secretaria da Entidade. Diante disso, por não estar de acordo com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social quando informa sobre a cobrança de mensalidade do público alvo, por unanimidade, os conselheiros indeferiram pela emissão da Inscrição/Declaração de Pleno e Regular Funcionamento para o Clube da Terceira Idade, devendo, após o CMAS emitir um comunicado ao representante legal da entidade Clube da Terceira Idade. Não havendo nada mais para tratar, a presente Ata foi encerrada e segue assinada por todos os membros presentes.